

COIMBRA PORTO para comporem a Comissão Especial de Licitação do Pregão Eletrônico nº 02/2012, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, sendo o primeiro como Pregoeiro e os demais como Membros de Apoio.

I – REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

II – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 19 DE MARÇO DE 2012

MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2012**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 355812

PORTARIA Nº 077/2012-SEEL, DE 19 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, e considerando o Memo. 005/2012- Setor de Licitação, **RESOLVE:**

Designar os servidores **LÍVIO CÍCERO CAMPBELL PONTES, ADILSON AZEVEDO MARTINS e NAIRÁ COIMBRA PORTO** para comporem a Comissão Especial de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2012, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, sendo o primeiro como Pregoeiro e os demais como Membros de Apoio.

I – REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

II – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 19 DE MARÇO DE 2012

MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 78/2012 – SEEL, DE 20/03/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 355741

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006, e considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/2003, **RESOLVE:**

I – Designar o servidor **WALTER MARCELO TORRES GONÇALVES**, Matrícula nº 5815119, Coordenador de Núcleo I, **para fiscalizar o convênio nº 10/2012**, firmado entre esta Secretaria e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMAZON – AEA**, tomando todas as providências necessárias para fiscalização da fiel execução do objeto do referido convênio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 20 de março de 2012.

MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Secretaria de Estado
de Cultura

EDITAL DE PAUTA SIM 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 355372

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SISTEMA INTEGRADO DE MUSEUS E MEMORIAIS

EDITAL DE PAUTA SIM 2012

A Secretaria de Estado de Cultura do Pará- SECULT, através do **Sistema Integrado de Museus e Memoriais– SIM**, torna público que estarão abertas, até o dia **29.06.2012**, as inscrições para **EDITAL DE PAUTA SIM 2012** dos museus do SIM: **LABORATÓRIO DAS ARTES e SALA GRATULIANO BIBAS** do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas-COJAN; **SALA MANOEL PASTANA** do Museu Histórico do Estado do Pará – MHEP e **SALA AUGUSTO FIDANZA** do Museu de Arte Sacra – MAS. .

1. DO OBJETIVO

1.1 - Selecionar 16 projetos de artistas visuais e/ou curadores para realização de exposições individuais e/ou coletivas, nos espaços museais do Sistema Integrado de Museus e Memoriais da Secult a saber: 04 projetos para o Laboratório das Artes e 04 para a Sala Gratuliano Bibas do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas, 04 projetos para a Galeria Fidanza do Museu de Arte Sacra, 04 projetos para a Sala Manoel Pastana do Museu do Estado do Pará.

1.2 - A divulgação dos selecionados dar-se-á por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e nos sites www.pa.gov.br e www.secult.pa.gov.br

1.3 - As exposições deverão contemplar artistas e/ou curadores inscritos em todo o território nacional, cabendo à Comissão de Seleção, em conjunto com o SIM por meio do Espaço Cultural

Casa das Onze Janelas, selecionar as propostas inscritas, obedecendo ao seguinte critério:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 30 de abril a 29 de junho de 2012, após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará.

2.2 - Poderão se inscrever artistas e/ou curadores de todo o Brasil;

2.3 - Na hipótese de inscrição de trabalhos em grupo, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição em que ele será identificado como proponente. Os demais integrantes do grupo deverão preencher o formulário de inscrição como participantes. Caso o grupo seja selecionado, tanto o proponente quanto os participantes deverão firmar o termo previsto no item 8.1 letras "a" e "b", deste edital.

2.4 - A inscrição deverá ser efetivada no **Espaço Cultural Casa das Onze Janelas, Praça Frei Caetano Brandão s/ nº Cidade Velha - CEP:66020-310** ou através do envio do material de inscrição pelos Correios e deverá ser postada até o dia 29 de junho de 2012, considerando-se para esse fim a data registrada no carimbo dos Correios ou serviço de entrega.

2.5 - Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.

2.6 - A inscrição deverá ser enviada em envelope com nome completo do profissional e escrito: **EDITAL DE PAUTA SIM 2012/Sistema Integrado de Museus e Memoriais**. Os dossiês remetidos pelos Correios deverão ser registrados ou, se possível, enviados por Sedex, e incluir um envelope já sobrescrito com o endereço para devolução e com os selos referentes ao valor de carta registrada em anexo.

2.7 - Os artistas e/ou grupos receberão a confirmação de suas inscrições somente via e-mail.

2.8 - Os artistas e/ou curadores poderão inscrever até 3 (três) trabalhos ou projetos que se adequem aos espaços museais do SIM, conforme plantas disponíveis no regulamento, sendo que a comissão decidirá qual trabalho será exposto.

2.9 - Os artistas e/ou curadores deverão apresentar suas propostas especificando o espaço que pretendem utilizar (Laboratório das Artes e Sala Gratuliano Bibas do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas, Galeria Fidanza do Museu de Arte Sacra, Sala Manoel Pastana do Museu do Estado do Pará).

2.10 - Para os espaços: Sala Gratuliano Bibas, Galeria Fidanza, Sala Manoel Pastana, não serão aceitos projetos que visem a mudança da cor de suas paredes fixas através do uso de tintas PVA e acrílica, devido as mesmas serem recobertas com tintas especiais visando a preservação da integridade física de suas estruturas. Ficando permitido para os referidos espaços, somente a alteração de cor das divisórias móveis e dos painéis existentes nos mesmos. E qualquer alteração de cor das divisórias e dos painéis o artista ou curador, ao término da exposição, se responsabiliza em devolver a cor original dos painéis. Ressalta-se que o Laboratório das Artes, por seu caráter experimental, permite a alteração de cor de suas paredes fixas.

2.11 - O SIM, através do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas estabelecidas no mesmo.

2.12 - Os artistas e/ou curadores poderão obter o edital e regulamento com as distintas especificações dos espaços e suas respectivas plantas através do e-mail onzejanelas@gmail.com .

3. DA SELEÇÃO:

3.1 - A seleção dos trabalhos será feita pelo exame de dossiê, em etapa única, por comissão composta por 3 (três) membros, a serem escolhidos pelo Secretário de Estado de Cultura.

3.2 - A Comissão se reunirá no Espaço Cultural Casa das Onze Janelas/SIM quando será lavrada a ata da sessão, sendo soberanas as suas decisões de mérito, não cabendo recurso;

3.3 - Caberá à Comissão de Seleção definir o número de exposições em cada espaço conforme o calendário de pautas do regulamento.

3.4 - O dossiê deve obedecer às seguintes especificações:

a) - conter fotos, coloridas ou PB ou CDs, ou DVDs, em conjunto com as propostas de desenvolvimento do trabalho. Os artistas e/ou curadores poderão também enviar croquis, plantas impressas, CD, DVD, memoriais descritivos que melhor julgarem para entendimento de suas propostas;

b) - indicar em todas as fotos, no verso, o nome do autor e a indicação das medidas das obras. Os CD, DVD e todo o material devem também estar devidamente identificados;

c) - o dossiê deve permitir entendimento claro das propostas apresentadas, por meio de texto com especificações de manuseio e montagem;

d) - fornecer dados curriculares, restritos a sua formação artística e as suas atividades culturais, com nome e endereço completo, telefone e e-mail;

e) - apresentar uma relação com as informações: autor, título, data, técnica ou materiais utilizados, dimensões (medida máxima na vertical x medida máxima na horizontal x profundidade) e outros dados julgados necessários pelo artista ou curador;

3.5 - Todos os artistas e/ou curadores selecionados terão direito a serviços de montagem, convite, coquetel e divulgação da

exposição;

3.6 - A seleção somente será feita por meio das fotos, projetos, CD e DVD, não sendo aceitas obras originais ou maquetes para esta finalidade.

3.7 - Todos os artistas e/ou curadores selecionados serão comunicados logo após a seleção das obras, por e-mail ou telefone e através da publicação no Diário Oficial do Estado.

3.8 - Os dossiês dos artistas e/ou curadores selecionados ficarão sob a guarda do SIM/Espaço Cultural Casa das Onze Janelas.

3.9 - Os artistas e/ou curadores não selecionados deverão receber os projetos pelos Correios, desde que mandem o envelope para devolução com os selos referentes ao valor de carta registrada, anexados separadamente (sem colar). Caso contrário, os dossiês serão mantidos pelo SIM até seis meses após a data de início das inscrições, não se responsabilizando pelos mesmos após este prazo.

4. DAS EXPOSIÇÕES

4.1 - Caberá ao SIM, de comum acordo com os artistas e/ou curadores selecionados em conjunto com a direção dos espaços museais envolvidos, o plano de execução da montagem das exposições, assim como a adequação do número de obras por artista e/ou grupo e sua disposição nos espaços expositivos (Laboratório das Artes e Sala Gratuliano Bibas do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas, Galeria Fidanza do Museu de Arte Sacra, Sala Manoel Pastana do Museu do Estado do Pará);

4.2 - As dimensões dos trabalhos deverão levar em conta as proporções dos referidos espaços acima citados. Plantas disponíveis no regulamento impresso e através do e-mail onzejanelas@gmail.com. Os artistas poderão também visitar o espaços museais.

5. DO CALENDÁRIO DE EXPOSIÇÕES

ESPAÇO CULTURAL CASA DAS ONZE JANELAS

Laboratório das Artes

- 12 de setembro a 14 de outubro de 2012
- 11 de dezembro de 2012 a 13 de janeiro de 2013
- 05 de fevereiro a 10 de março de 2013
- 19 de março a 21 de abril de 2013

Sala Gratuliano Bibas

- 12 de setembro a 14 de outubro de 2012
- 11 de dezembro de 2012 a 13 de janeiro de 2013
- 05 de fevereiro a 10 de março de 2013
- 19 de março a 21 de abril de 2013

MUSEU HISTÓRICO DO ESTADO DO PARÁ

Sala Manoel Pastana

- 07 de agosto a 02 de setembro de 2012
- 06 de setembro a 01 de outubro de 2012
- 08 de janeiro a 10 de fevereiro de 2013
- 19 de fevereiro a 24 de março de 2013

MUSEU DE ARTE SACRA

Sala Augusto Fidanza

- 02 de agosto a 02 de setembro de 2012
- 06 de novembro a 02 de dezembro de 2012
- 10 de janeiro a 03 de fevereiro de 2013
- 21 de fevereiro a 24 de março de 2013

6. DO TRANSPORTE

6.1 - Os trabalhos selecionados deverão chegar ao espaço da exposição com 7 (sete) dias antes da abertura da mesma.

6.2 - Os artistas e/ou curadores selecionados deverão retirar seus trabalhos até 05 (cinco) dias após o término da exposição. A não observância deste prazo permitirá ao SIM adotar as providências que melhor lhe aprouver.

6.3 - Os artistas e/ou curadores, que utilizarem transportadora para entrega das obras, deverão apresentar comprovante de contrato da transportadora para a sua devolução após o término da exposição.

6.4 - O SIM não se responsabilizará por eventuais extravios ou danos causados a obra durante o percurso do transporte, cabendo ao artista e/ou curador providenciar o seguro, se for de seu interesse.

7. DA MONTAGEM

7.1 - Caberá ao SIM a montagem em comum acordo com o artista e/ou curador selecionado, obedecendo ao detalhamento, a ser enviado juntamente com a documentação, o conceito de montagem e o local onde serão apresentados os trabalhos.

7.2 - A montagem será feita com a supervisão e apoio da equipe do SIM juntamente com os artistas e/ou curadores. As obras que não se enquadrarem nos suportes tradicionais serão montadas de acordo com os projetos enviados pelos artistas e/ou curadores. Trabalhos que exijam instalações e montagens especiais só serão exibidos de acordo com a disponibilidade técnica dos locais ou com instalações e montagens fornecidas pelo artista e/ou curador.

7.3 - Equipamentos especiais necessários à apresentação deverão ser fornecidos pelos artista e/ou curadores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS

8.1 - Cabe aos artistas e/ou curadores selecionados:

- a) - assinar o Termo de Compromisso da exposição da qual participa;
- b) - comunicar, por escrito, eventuais mudanças de endereço ao SIM/Espaço Cultural Casa das Onze Janelas, além de fornecer e-mail atualizado;